



Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 11 de janeiro de 2023

Viagens durante a pandemia facilitadas pelo Certificado Digital COVID da UE, mas nem tanto por outras ferramentas

O Certificado Digital COVID da UE ajudou a coordenar as restrições de viagem entre os países da União Europeia (UE) e facilitou as viagens durante a pandemia de COVID-19. Contudo, outras ferramentas da UE tiveram pouco impacto. Estas são as conclusões de um relatório especial que o Tribunal de Contas Europeu (TCE) publica hoje. Segundo o TCE, a Comissão Europeia foi rápida a propor soluções tecnológicas adequadas, mas a utilização variou muito entre os países, o que tornou a sua contribuição para facilitar as viagens também variável. O TCE apela a que a União se prepare melhor, para que possa enfrentar possíveis emergências no futuro com mais sucesso.

Em março de 2020, pouco depois de terem sido detetados os primeiros casos de COVID-19 na Europa, os países da UE começaram a impor controlos nas fronteiras e restrições de viagem. Apesar de ter poucas competências na saúde pública, a Comissão Europeia tomou várias iniciativas para limitar o impacto destas medidas na livre circulação. Em especial, criou várias ferramentas informáticas para facilitar as viagens e ajudar a rastrear casos positivos de COVID-19: o Certificado Digital COVID da UE, um portal de rastreio de contactos, formulários digitais de localização de passageiros e uma plataforma para os Estados-Membros da UE os partilharem. A União disponibilizou 71 milhões de euros para o seu desenvolvimento.

De acordo com o TCE, a Comissão Europeia disponibilizou rapidamente financiamento e teve uma atitude prática para desenvolver as ferramentas num prazo apertado. O portal de rastreio de contactos começou a funcionar apenas sete meses após o início da pandemia, enquanto o Certificado Digital COVID da UE ficou pronto antes de os países da União terem concluído os seus planos de vacinação. Por outro lado, os formulários de localização dos passageiros foram desenvolvidos demasiado tarde, quando algumas soluções nacionais já estavam disponíveis. Outra crítica do TCE é que a Comissão Europeia não conseguiu ultrapassar as reservas de alguns Estados-Membros sobre a utilização das ferramentas da UE, devido a questões de proteção de dados e outras questões jurídicas, além de estes países já terem desenvolvido as suas próprias ferramentas nacionais. Porém, em geral a Comissão deu resposta às questões de proteção de dados e aplicou boas práticas de segurança informática.

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Relatório Especial adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral do documento está disponível em www.eca.europa.eu.

ECA Press

12, rue Alcide De Gasperi - L-1615 Luxembourg

E: press@eca.europa.eu @EUAuditors eca.europa.eu

"Era muito importante que todos os países da UE tivessem aderido a ferramentas comuns para coordenar as restrições à livre circulação e facilitar as deslocações, apesar da situação sem precedentes com que nos deparamos", destaca Baudilio Tomé Muguruza, Membro do TCE responsável pela auditoria. "Os Estados-Membros não aderiram a todas as ferramentas da União, e o êxito do Certificado Digital COVID da UE não se refletiu nas outras ferramentas."

Apenas quatro Estados-Membros utilizaram o formulário de localização digital do passageiro desenvolvido pela UE e, de quase 27 milhões de formulários emitidos até fevereiro de 2022, mais de 9 em cada 10 foram emitidos por um único país da União, Itália. Do mesmo modo, a plataforma de partilha quase não foi utilizada, registando no final de fevereiro de 2022 apenas 256 partilhas (todas, menos uma, de Espanha). A adesão a aplicações de rastreio de contactos variou muito: em maio de 2022, o grosso dos dados no portal (83%) era gerado apenas por utilizadores da Alemanha. Na prática, o Certificado Digital COVID da UE foi a única ferramenta utilizada por todos os Estados-Membros e, até, por 45 outros países e territórios. Até ao final de março de 2022, tinham sido emitidos mais de 1,7 mil milhões de certificados. O TCE conclui que o Certificado Digital COVID da UE foi a única das ferramentas que ajudou a coordenar as restrições de viagem entre os países da União e facilitou as viagens durante a pandemia de COVID-19.

Por último, a auditoria alerta para a falta de procedimentos específicos que permitam a utilização destas ferramentas a longo prazo ou a sua rápida reativação caso voltem a ser necessárias. Por exemplo, a legislação que serve de base ao Certificado Digital COVID da UE deixa de estar em vigor em junho deste ano e a sua renovação, a existir, terá de seguir os procedimentos normais da União.

Informações de contexto

A auditoria abrange o período entre outubro de 2020 e junho de 2022 e centra-se nas quatro ferramentas da UE referidas, incluindo o seu financiamento pela União. Não abrange o financiamento da UE para a vacinação contra a COVID-19, que o TCE avaliou anteriormente no seu [relatório especial sobre a aquisição de vacinas contra a COVID-19 pela União](#).

Este trabalho complementa o [relatório especial do TCE sobre o direito à livre circulação no contexto da crise provocada pela COVID-19](#) (publicado em junho de 2022), que analisou os controlos nas fronteiras do espaço Schengen durante a pandemia.

O Relatório Especial 01/2023, *Ferramentas para facilitar as viagens na UE durante a pandemia de COVID-19 – Iniciativas pertinentes, impacto varia entre o sucesso e a baixa adesão*, está disponível no sítio Web do TCE (eca.europa.eu).

Contactos para a imprensa

Serviço de imprensa do TCE: press@eca.europa.eu

- Vincent Bourgeais: vincent.bourgeais@eca.europa.eu – Telemóvel: (+352) 691 551 502
- Damijan Fišer damijan.fiser@eca.europa.eu – Telemóvel: (+352) 621 552 224
- Claudia Spiti: claudia.spiti@eca.europa.eu – Telemóvel: (+352) 691 553 547